



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/81

EMENTA: EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais: MANOEL RIBAS criada pela Lei Municipal nº 28/70, de 07-03-1.970; SANTA INÊS criada pela Lei Municipal nº 38/70, de 07-03-1.970; FERNANDO FERRARI criada pela Lei Municipal nº 23/73, de 24-08-1.973 item 01; CRISTÓVÃO criada pela Lei Municipal nº 09/77, de 23-03-1.977 item a; e, GRITO DO IPIRANGA também constante da Lei Municipal nº 09/77, de 23-03-1.977, item c, por já ter sido criada através de Lei Municipal nº 40/70, de 07-03-1.970.

Art. 2º - A extinção constante do artigo anterior, com exceção a Escola Grito do Ipiranga, deve-se ao fato da demolição das mesmas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 06 de maio de 1.981.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 04-05-81

PÁGINA: 5